



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 1 de 44

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	37
Aviso de Licitação	37
Atas de registro de preço	37
Contratos	39
Aditivos / Aditamentos / Supressões	41
Concursos Públicos/Processos Seletivos	43
Convocação	43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 2 de 44

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.347, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão
04.122.0002.2005 - 3.3.90.30 - Ficha 21 FR 1 R\$ 29.500,00
04.122.0002.2005 - 3.3.90.40 - Ficha 24 FR 1 R\$ 45.500,00
04.122.0002.2005 - 4.4.90.52 - Ficha 29 FR 1 R\$ 9.000,00
06.181.0003.2006 - 3.3.90.30 - Ficha 35 FR 1 R\$ 1.000,00
02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços
15.452.0004.2010 - 3.3.90.30 - Ficha 62 FR 1 R\$ 12.000,00
26.782.0004.2012 - 3.3.90.30 - Ficha 81 FR 1 R\$ 51.000,00
02.06 Divisão de Desenvolvimento Econômico
23.691.0008.2016 - 3.3.90.30 - ficha 133 FR 1 R\$ 2.000,00
23.691.0008.2016 - 3.3.90.40 - ficha 136 FR 1 R\$ 4.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.0009.2017 - 3.3.90.30 - Ficha 144 FR 1 R\$ 1.000,00
13.392.0009.2018 - 3.3.90.39 - Ficha 153 FR 1 R\$ 1.000,00
27.813.0009.2020 - 3.3.90.36 - Ficha 177 FR 1 R\$ 1.000,00
02.08 Secretaria de Educação
12.361.0010.2022 - 3.3.90.30 - Ficha 206 FR 2 R\$ 17.000,00
02.11 Diretoria de Alimentação Escolar
12.306.0014.2034 - 4.4.90.52 - Ficha 311 FR 1 R\$ 108.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 - 3.3.90.14 - Ficha 327 FR 1 R\$ 11.000,00
10.301.0015.2036 - 3.3.90.30 - Ficha 328 FR 1 R\$ 5.000,00
10.301.0015.2036 - 3.3.90.30 - Ficha 330 FR 5 R\$ 45.000,00
10.301.0015.2036 - 3.3.90.40 - Ficha 338 FR 1 R\$ 10.000,00
10.301.0015.2036 - 4.4.90.52 - Ficha 342 FR 1 R\$ 3.000,00
10.302.0016.2037 - 3.3.90.30 - Ficha 357 FR 1 R\$ 1.000,00
10.304.0018.2039 - 3.3.90.14 - ficha 384 FR 1 R\$ 1.000,00
02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente
18.541.0021.2048 - 3.3.90.30 - Ficha 495 FR 1 R\$ 9.000,00
18.541.0021.2049 - 3.3.90.30 - Ficha 501 FR 1 R\$ 6.000,00
18.541.0021.2049 - 3.3.90.39 - Ficha 503 FR 1 R\$ 9.000,00
Total do Crédito R\$ 382.000,00

Art. 2º. Os créditos autorizados serão cobertos com recursos do Excesso de Arrecadação, em igual valor, na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Tesouro Municipal – Recursos Próprios, considerando as diferenças positivas acumuladas no exercício entre as receitas previstas e as

arrecadadas e a tendência arrecadatória do exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.349, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso para a execução da Lei Orçamentária do Município de Borborema no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando os ordenamentos estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal;

Considerando as normas de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando as normas de finanças públicas fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.665, de 10 de junho de 2022, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Borborema para o exercício financeiro do ano de 2023, e dá outras providências”.

DECRETA

Art. 1º. A execução do Orçamento do Município de Borborema para o exercício de 2023, aprovado pela Lei Municipal nº 3.732, de 07 de dezembro de 2022 observará as normas deste decreto e será realizado através de Sistema Integrado de Contabilidade e por meio de todos os atos e registros relativos à movimentação contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo único. A programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Município de Borborema para o exercício financeiro de 2023 será executada em cotas mensais, distribuídas em conformidade com os anexos e demonstrativos que integram a Lei Municipal nº 3.732, de 07 de dezembro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2023 e dá outras providências”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 3 de 44

Art. 2º. Os limites para movimentação de emissão de empenhos e para pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária Anual serão definidos com base na arrecadação mensal, não podendo, durante a execução e no encerramento de cada bimestre, ultrapassar a Receita Orçamentária efetivamente Arrecadada.

§ 1º. Ocorrendo frustração das metas de arrecadação da receita, os Poderes Executivo e Legislativo deverão baixar decreto e/ou ato da mesa, respectivamente, determinando a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio orçamentário.

§ 2º. A limitação de empenho será determinada a todas as Unidades Orçamentárias e terá como base percentual de redução, proporcional ao déficit de arrecadação ocorrido.

Art. 3º. Não serão objetos de limitação, as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, despesas com pessoal e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas e até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

§ 1º. Os recursos legalmente vinculados deverão ser depositados em conta bancária específica e as despesas empenhadas em dotações vinculadas a estes, serão pagas mediante as respectivas disponibilidades financeiras.

§ 2º. Ocorrendo frustração de receitas, cujos repasses estiverem vinculados às despesas e finalidades específicas com recursos que não sejam do Tesouro Municipal, poderá ser feita a alteração entre as Fontes de Recursos, para que não ocorra o prejuízo do credor ou fornecedor, utilizando-se os procedimentos, os meios e registros contábeis apropriados.

§ 3º. Os recursos orçamentários e financeiros relativos à contrapartida municipal na execução de convênios firmados com órgãos e entidades de outros níveis de governo, serão apropriados dentro da Fonte de Recursos 01 – Tesouro.

Art. 5º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência aos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal, não podendo ultrapassar os limites definidos pela legislação em vigor.

Art. 6º. As medições para liquidação de pagamentos relativos às obras e serviços em execução, sob responsabilidade da área técnica de engenharia, deverão informar o percentual de execução física da obra, para fins de acompanhamento e avaliação.

Art. 7º. O Setor responsável pela Contabilidade observará os prazos e os limites estabelecidos neste Decreto, emitirá em tempo hábil as Notas de Empenhos e as Ordens de Pagamento referente às medições parciais de obras e serviços em execução, bem como da entrega de

bens, materiais e serviços, após a regular liquidação da despesa, pelos responsáveis de cada Unidade Administrativa.

§ 1º. A fim de não comprometer a cota mensal estabelecida na programação orçamentária da despesa, os empenhos para atendimento de despesas mensais de caráter continuado, contratadas para atendimento dentro do exercício e com programação de medição, liquidação e pagamento mensal ou bimestral, poderão emitidos pela contabilidade sob a modalidade de Empenho Prévio Ordinário no valor do respectivo compromisso em cada período.

§ 2º. Para a execução de obras e/ou serviços com tempo determinado, poderão ser emitidos empenhos globais para o atendimento do respectivo compromisso.

Art. 8º. O Serviço de Contabilidade manterá registro atualizado e indicará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2023, caso necessário, em atendimento às medidas constantes do presente Decreto.

Art. 9º. Os dirigentes das Unidades e dos Fundos da Administração Direta, e os ordenadores das despesas, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas neste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 10 A Contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração direta providenciará os registros relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotará as medidas de ajuste da classificação e reclassificação das fontes de receita e elementos de despesas necessários à sua execução, em conformidade com a legislação nacional pertinente e das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 11 Em obediência ao Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, o Poder Executivo adotará a partir de 1º de janeiro de 2023, o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nele estão incluído o Poder Legislativo, e com a finalidade a transparência da gestão fiscal, assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade e com os fins de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, dentre outros elementos de controle e evidência contábil.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2023.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 4 de 44

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.350, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Complementar Municipal nº 157, de 27 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 157, de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão
09.272.0002.2008 - 3.1.90.01 - Ficha 44 FR 1 R\$ 11.000,00
09.272.0002.2008 - 3.1.90.03 - Ficha 45 FR 1 R\$ 7.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 - 3.1.90.94 - Ficha 324 FR 1 R\$ 4.000,00
Total do Crédito R\$ 22.000,00

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os recursos do Excesso de Arrecadação, em igual valor, na forma do que dispõe o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos do Tesouro Municipal - Recursos Próprios, considerando as diferenças positivas acumuladas no exercício entre as receitas previstas e as arrecadadas e a tendência arrecadatória do exercício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 7 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.351, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS do município de Borborema e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado do São Paulo, usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o que dispõe as normas legais que instituíram o SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o que consta das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e das demais normas pertinentes;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.547, de 06 de março de 1991, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada como ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS do município de Borborema a servidora pública municipal TATIANA APARECIDA RIBEIRO COELHO, RG nº 33.803.584-9, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 700, de 1º de dezembro de 2022, para exercer as atividades inerentes a esta designação, sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades normais do cargo.

§ 1º. A ordenadora de despesas designada será competente dentro de sua pasta para:

I - ordenar a emissão dos empenhos e efetuar a liquidação das despesas correspondentes, bem como o respectivo pagamento;

II - assinar cheques ou emitir ordens bancárias, juntamente com o Tesoureiro da Prefeitura, para movimentação de recursos financeiros;

III - assinar as prestações de contas, balancetes, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial;

IV - firmar convênios, contratos e ajustes com outros órgãos públicos, relacionados ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

§ 2º. As prestações de contas, balancetes, demonstrativos, relatórios e demais documentos relativos à movimentação orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde - FMS serão assinados conjuntamente pelo ordenador das despesas, pelo responsável pela tesouraria e pelo contador municipal.

Art. 2º. A ordenadora designada no art. 1º deste Decreto será responsável pela regularidade e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

Parágrafo único. A responsabilidade prevista neste artigo será eximida após o julgamento das contas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e pela Câmara Municipal.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 6.278, de 18 de julho de 2022.

Art. 4º. Os efeitos do Decreto nº 6.188, de 17 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 5 de 44

janeiro de 2022, que designou o servidor Ednei Alves de Oliveira como ordenador de despesa em substituição, permanecem vigentes:

I - enquanto estiver em trâmite a inclusão da ordenadora de despesa, designada neste Decreto, no cadastro das instituições bancárias competentes;

II - em eventual afastamento, a qualquer título, da ordenadora ora designada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observado o seu art. 4º.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.352, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.622, de 27 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 3.622, de 27 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27.813.0009.2020 - 3.3.90.46 - Ficha 180 FR 1 R\$ 1.000,00
02.08 Secretaria de Educação
12.361.0010.2021 - 3.3.90.46 - Ficha 196 FR 1 R\$ 1.000,00
12.361.0010.2022 - 3.3.90.46 - Ficha 212 FR 1 R\$ 3.000,00
Total do Crédito R\$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, conforme dispõe o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.353, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão
04.122.0002.2005 - 3.3.90.30 - Ficha 21 FR 1 R\$ 4.000,00
04.122.0002.2005 - 4.4.90.52 - Ficha 28 FR 1 R\$ 5.000,00
02.04 Diretoria de Saneamento Básico
17.512.0006.2014 - 4.4.90.51 - Ficha 112 FR 1 R\$ 2.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2036 - 3.3.90.30 - Ficha 328 FR 1 R\$ 2.000,00
10.302.0016.2037 - 3.3.90.39 - Ficha 362 FR 1 R\$ 2.000,00
02.13 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0019.2043 - 3.3.90.48 - Ficha 439 FR 1 R\$ 2.000,00
08.244.0019.2044 - 4.4.90.52 - Ficha 466 FR 2 R\$ 9.000,00
Total do Crédito R\$ 26.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.02 Secretaria de Administração e Gestão
99.999.0002.9999 - 9.9.99.99 - Ficha 50 FR 1 R\$ 26.000,00
Total do Débito R\$ 26.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.354, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização, para o exercício de 2023, dos valores das taxas de prestação de serviços e dá providências correlatas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 6 de 44

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município, de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses - dez./2021 a nov./2022, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fixado em 5,90%;

DECRETA

art. 1º. Os valores constantes da tabela para cobrança das taxas de serviços com veículos, máquinas e outros equipamentos municipais, ficam corrigidos em 5,90% (cinco inteiros e noventa décimos por cento), conforme art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001.

Art. 2º. A tabela, de que trata o artigo anterior, está fixada no Anexo I que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior

Diretor Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 6.354, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Anexo I

TABELA DE VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2022

Caminhão de terra - preço viagem Perímetro Urbano	R\$ 134,25
Caminhão de terra - preço por viagem - Zona Rural	R\$ 184,60
Caminhão de cascalho por viagem Zona Rural	R\$ 208,07
Caminhão de cascalho - preço por viagem P. Urbano	R\$ 164,44
Caminhão Pipa - por viagem Perímetro Urbano - 6.000 Litros	R\$ 164,44
Caminhão Pipa - por viagem Zona Rural - 6.000 Litros	R\$ 208,07
Caminhão Pipa - por viagem Perímetro Urbano - 12.000 litros	R\$ 262,69
Caminhão Pipa - por viagem Zona Rural - 12.000 litros	R\$ 331,88
Pá Carregadeira - preço por hora de serviço prestado	R\$ 281,66
Retro-Escavadeira - preço hora de serviço prestado	R\$ 281,66
Motoniveladora - preço por hora de serviço prestado	R\$ 402,76
Máquina Esteira - preço por hora de serviço prestado	R\$ 402,76
Limpeza de Fossa Séptica - por viagem	R\$ 184,60
Diária de mão de obra	R\$ 100,68



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 7 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.355, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização dos valores anuais para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que trata a Lei Complementar nº 106, de 26 de setembro de 2017, pelo Município de Borborema.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – dez./2021 a nov./2022, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fixado em 5,90%.

DECRETA

Art. 1º. Os valores anuais constantes da Tabela de Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar nº 106, de 26 de setembro de 2017, para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelo Município de Borborema, ficam corrigidos em 5,90% (cinco inteiros e noventa décimos por cento).

Parágrafo único. Os valores anuais passam a vigorar conforme tabela do Anexo I que é parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior
Diretor Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 8 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.355, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

ANEXO I – Tabela de Serviços

LISTA DE SERVIÇOS	VLR ANUAL	ALÍQUOTA
1 – Serviços de informática e congêneres.		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	R\$ 253,91	5%
1.02 – Programação.	R\$ 253,91	5%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	R\$ 253,91	5%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	R\$ 253,91	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	R\$ 253,91	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	R\$ 253,91	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	R\$ 253,91	5%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	R\$ 253,91	3%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	R\$ 339,55	5%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		5%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		5%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		4%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	R\$ 408,17	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	R\$ 408,17	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	R\$ 408,17	5%
4.05 – Acupuntura.	R\$ 254,98	5%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	R\$ 254,98	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	R\$ 408,17	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	R\$ 408,17	5%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	R\$ 408,17	5%
4.10 – Nutrição.	R\$ 408,17	5%
4.11 – Obstetrícia.	R\$ 408,17	5%
4.12 – Odontologia.	R\$ 408,17	5%
4.13 – Ortopedia.	R\$ 408,17	5%
4.14 – Próteses sob encomenda.	R\$ 254,98	5%
4.15 – Psicanálise.	R\$ 408,17	5%
4.16 – Psicologia.	R\$ 408,17	5%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		5%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	R\$ 408,17	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 9 de 44



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.		
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.		
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.		
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	R\$ 408,17	3%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.		3%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.		3%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.		3%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.		3%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.		3%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.		3%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	R\$ 408,17	3%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.		3%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.		
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	R\$ 204,10	3%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	R\$ 408,17	3%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	R\$ 204,10	3%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	R\$ 408,17	3%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.		3%
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	R\$ 204,10	3%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	R\$ 408,17	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R\$ 408,17	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	R\$ 408,17	5%
7.04 – Demolição.	R\$ 408,17	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R\$ 408,17	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	R\$ 204,10	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	R\$ 204,10	5%
7.08 – Calafetação.	R\$ 204,10	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.		5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	R\$ 204,10	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	R\$ 204,10	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	R\$ 204,10	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	R\$ 204,10	5%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 10 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

7.14 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	R\$ 204,10	5%
7.15 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	R\$ 204,10	5%
7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	R\$ 408,17	5%
7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	R\$ 408,17	5%
7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	R\$ 408,17	5%
7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	R\$ 408,17	5%
7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.		5%
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	R\$ 408,17	3%
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	R\$ 408,17	3%
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).		5%
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	R\$ 425,36	5%
9.03 - Guias de turismo.	R\$ 425,36	5%
10 - Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	R\$ 340,41	5%
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	R\$ 340,14	5%
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	R\$ 340,14	5%
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	R\$ 340,14	5%
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	R\$ 340,14	5%
10.06 - Agenciamento marítimo.	R\$ 340,14	5%
10.07 - Agenciamento de notícias.	R\$ 340,14	5%
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	R\$ 340,14	5%
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	R\$ 340,14	5%
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	R\$ 340,14	5%
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	R\$ 340,14	5%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	R\$ 254,98	5%
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	R\$ 340,14	5%
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	R\$ 340,14	5%
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 - Espetáculos teatrais.	R\$ 254,98	5%
12.02 - Exibições cinematográficas.		5%
12.03 - Espetáculos circenses.	R\$ 254,98	5%
12.04 - Programas de auditório.		5%
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		5%
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.		5%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 11 de 44



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.		5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		5%
12.10 – Corridas e competições de animais.		5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	R\$ 254,98	2%
12.12 – Execução de música.	R\$ 254,98	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	R\$ 254,98	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	R\$ 254,98	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	R\$ 254,98	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	R\$ 339,55	3%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	R\$ 339,55	3%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	R\$ 339,55	3%
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	R\$ 339,55	3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	R\$ 339,55	5%
14.02 – Assistência técnica.	R\$ 339,55	5%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	R\$ 339,55	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	R\$ 339,55	5%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	R\$ 339,55	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	R\$ 339,55	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	R\$ 271,99	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	R\$ 204,10	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	R\$ 204,10	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	R\$ 204,10	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	R\$ 204,10	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	R\$ 204,10	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	R\$ 204,10	5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	R\$ 204,10	5%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta- corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 12 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	R\$ 204,10	3%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	R\$ 271,99	3%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	R\$ 204,10	3%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 13 de 44



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	R\$ 340,14	3%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	R\$ 340,14	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	R\$ 340,14	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	R\$ 340,14	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	R\$ 340,14	5%
17.07 – Franquia (franchising).		5%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	R\$ 340,14	5%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	R\$ 340,14	5%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	R\$ 340,14	5%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	R\$ 340,14	5%
17.12 – Leilão e congêneres.	R\$ 340,14	5%
17.13 – Advocacia.	R\$ 340,14	5%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	R\$ 340,14	5%
17.15 – Auditoria.	R\$ 340,14	5%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	R\$ 340,14	5%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	R\$ 340,14	5%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	R\$ 340,14	3%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	R\$ 340,14	3%
17.20 – Estatística.	R\$ 340,14	5%
17.21 – Cobrança em geral.	R\$ 340,14	5%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	R\$ 340,14	5%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	R\$ 340,14	5%
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	R\$ 340,14	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	R\$ 340,14	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		4%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		5%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 14 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	R\$ 459,17	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	R\$ 459,17	4%
25 – Serviços funerários.		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros parâmetros; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		5%
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.		5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	R\$ 459,17	5%
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	R\$ 459,17	5%
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	R\$ 272,02	2%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	R\$ 408,17	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	R\$ 408,17	5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	R\$ 408,17	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	R\$ 459,17	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 – Serviços de desenhos técnicos.	R\$ 459,17	3%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	R\$ 459,17	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	R\$ 459,17	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	R\$ 459,17	5%
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	R\$ 459,17	5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	R\$ 459,17	3%
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	R\$ 459,17	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 – Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	R\$ 459,17	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 – Obras de arte sob encomenda.	R\$ 459,17	3%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 15 de 44

DECRETO Nº 6.356, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização das Tabelas de Valores necessárias à apuração do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas, para ao exercício de 2023 e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses - dez./2021 a nov./2022, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fixado em 5,90%.

DECRETA

Art. 1º. Os valores constantes das Tabelas de Valores necessárias à apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas, ficam corrigidos em 5,90% (cinco inteiros e noventa décimos por cento).

Parágrafo único. As Tabelas de Valores de que trata o "caput" deste artigo constituem-se nas Plantas Genéricas de Valores e estão fixadas pelos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º. Os valores para a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos passam a ser os seguintes:

I - R\$ 2,86 (dois reais e oitenta e seis centavos) por metro linear de testada principal, por ano, quando o imóvel for beneficiado com os serviços públicos de pavimentação asfáltica, limpeza pública e remoção de lixo.

II - R\$ 1,06 (um real e seis centavos) por metro linear de testada principal, por ano, quando o imóvel for beneficiado somente com os serviços de remoção de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior

Diretor Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 6.356, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Anexo I

TABELA I - VALORES POR METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO

ZONA DE VALORIZAÇÃO	COR	VALOR POR M²
01 - Z01	VERMELHO	R\$ 96,26
01 - Z02	VERDE	R\$ 59,68
03 - Z03	LARANJA	R\$ 55,80
04 - Z04	AZUL	R\$ 44,27
05 - Z05	MARROM	R\$ 40,85
06 - Z06	ROXO	R\$ 31,79
07 - Z07	AMARELO	R\$ 20,66
08 - Z08	MARAVILHA	R\$ 13,22

DECRETO Nº 6.356, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Anexo II

TABELA II - VALORES POR METRO QUADRADO (M²) DE EDIFICAÇÕES

EDIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR POR M²
1 - RESIDENCIAL - CASA / SOBRADO		
1.1 LUXO	11	R\$ 732,07
1.2 BOA	21	R\$ 539,39
1.3 MÉDIA	31	R\$ 462,33
1.4 SIMPLES	41	R\$ 423,74
1.5 PRECÁRIA	51	R\$ 346,68
2 - RESIDENCIAL - APARTAMENTO		
2.1 LUXO	11	R\$ 732,07
2.2 BOA	21	R\$ 539,39
2.3 MÉDIA	31	R\$ 462,33
2.4 SIMPLES	41	R\$ 423,74
3 - COMÉRCIO - SERVIÇOS		
3.2 BOA	22 / 23	R\$ 539,39
3.3 MÉDIA	32 / 33	R\$ 462,33
3.4 SIMPLES	42 / 43	R\$ 423,74
3.5 PRECÁRIA	52 / 53	R\$ 346,68
4 - INDUSTRIAL		
4.2 BOA	24	R\$ 539,39
4.3 MÉDIA	34	R\$ 462,33
4.4 SIMPLES	44	R\$ 423,74
4.5 PRECÁRIA	54	R\$ 346,68
5 - GALPÃO / TELHEIROS / OUTROS		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 16 de 44

5.2	BOA	28	R\$ 539,39
5.3	MÉDIA	38	R\$ 462,33
5.4	SIMPLES	48	R\$ 423,74
5.5	PRECÁRIA	58	R\$ 346,68
6 - MISTO			
6.1	LUXO	16	R\$ 732,07
6.2	BOA	26	R\$ 539,39
6.3	MÉDIA	36	R\$ 462,33
6.4	SIMPLES	46	R\$ 423,74
6.5	PRECÁRIA	56	R\$ 346,68



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 17 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.357, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização dos valores das Tabelas para cobrança das Taxas constantes do Código Tributário do Município de Borborema, para o exercício de 2023, e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º da lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001 que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município, de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – jan./2021 a nov./2022, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fixado em 5,90%.

DECRETA

Art. 1º. Os valores constantes das Tabelas para cobrança das Taxas de Licença e Localização de competência do Município de Borborema, que se refere à Lei Municipal nº 508, de 21 de dezembro de 1966 e suas alterações posteriores - Código Tributário do Município de Borborema, ficam corrigidos em 5,90% (cinco inteiros e noventa décimos por cento).

Art. 2º. As tabelas de que trata o artigo anterior estão fixadas nos Anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior
Diretor Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 18 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.357, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

TABELA I TABELA PARA CÁLCULO DAS TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Item	Espécie	Taxa de Licença e Localização	Taxa de Controle e Fiscalização
I	COMÉRCIO		
1.1	Gêneros alimentícios:	-	-
1.1.1	Açougue, peixaria, laticínios e derivados, aves e derivados, casa de frios.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 09 a 12	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	acima de 12	R\$ 75,98	R\$ 190,07
1.1.2	Restaurantes, pizzarias, churrascaria e cantinas:	-	-
	até 03 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar: autônomos.	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	acima de 10	-	-
1.1.3	Lanchonetes, bar e café, pastelarias, rotissiere e cantinas (exceto as comparadas a restaurantes):	-	-
	Até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 228,09
	acima 12	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	Confeitarias, docerias, sorveterias, bombonieres.	-	-
1.1.4	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 09 a 12	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 13 a 15	R\$ 75,98	R\$ 190,07
	acima de 12	R\$ 75,98	R\$ 190,07
1.1.5	Trailer de Lanches.	R\$ 37,90	R\$ 190,07
1.1.6	Bar, mercearias, empório, armazém e cerealista, padarias e panificadoras:	-	-
	até 02 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 03 a 06	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 07 a 10	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	acima de 10	R\$ 75,98	R\$ 304,71
1.1.7	Máquinas de beneficiamento de arroz e similares.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	acima de 08	R\$ 75,98	R\$ 265,98
1.1.8	Quitandas e frutarias:	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 19 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	acima de 08	R\$ 75,98	R\$ 190,07
	Frigoríficos e abatedouros:	-	-
1.1.9	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	acima de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 304,71
1.2	Artigos de vestuário e uso pessoal.	-	-
	Bordados, roupas feitas, calçados, meias, artigos de cama, mesa e banho, armário e miudezas em geral, joalherias, relojoarias e bijuterias.	-	-
1.2.1	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 228,09
	de 13 a 18	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	acima de 18	R\$ 75,98	R\$ 380,03
1.2.2	Comércio de tecidos.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	de 04 a 06	R\$ 151,94	R\$ 456,03
	acima de 06	R\$ 228,09	R\$ 760,30
1.3	Artigos em geral.	-	-
	Artigos esportivos, caça e pesca, artigos em couro, artigos de plástico e borracha, brinquedos em geral, artigos para presentes, artigos de higiene e limpeza.	-	-
1.3.1	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	acima de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 228,09
	acima de 12	R\$ 75,98	R\$ 380,03
1.3.2	Artigos religiosos.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 18,89	R\$ 37,90
	de 04 a 08	R\$ 18,89	R\$ 75,98
	acima de 08	R\$ 18,89	R\$ 113,94
1.4	Artigos de Uso Doméstico.	-	-
	Aparelhos eletro-eletrônicos e similares	-	-
1.4.1	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 265,98
	acima de 12	R\$ 75,98	R\$ 380,03
1.4.2	Louças, cristais, talheres e demais utensílios de uso doméstico.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 09 a 12	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	acima de 12	R\$ 75,98	R\$ 228,09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 20 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

1.5	Artigos de decoração e festas.	-	-
1.5.1	Artigos de decoração, tapetes, cortinas, cerâmica, barro, gesso e similares, artesanato em geral e artigos de festa.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 228,09
	acima de 12	R\$ 75,98	R\$ 304,71
1.6	Floricultura, ornamentações, paisagismo, aves, peixes, animais domésticos e similares.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 228,09
	acima de 12	R\$ 75,98	R\$ 304,71
1.7	Óticas, charutarias, artigos fotográficos, cinematográficos e similares.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 265,98
	acima de 12	R\$ 75,98	R\$ 342,03
1.8	Livrarias, papelarias, material para escritório e artigos escolares.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 09 a 12	R\$ 70,58	R\$ 228,09
	acima de 12	R\$ 70,58	R\$ 304,71
1.9	Móveis residências e comerciais, inclusive máquinas de somar, calcular, arquivos e similares.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 265,98
	de 13 a 18	R\$ 75,98	R\$ 342,03
1.10	Aparelhos elétricos, eletrônicos, som, discos, fitas, instrumentos musicais e similares.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 228,09
	acima de 12	R\$ 75,98	R\$ 304,71
1.11	Materiais elétricos, eletrônicos, vidraçaria, ferramentas, ferragens e esquadrias metálicas.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 228,09
	acima de 12	R\$ 75,98	R\$ 304,71
1.12	Materiais de construção civil, tinta e congêneres	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 21 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 265,98
	de 13 a 20	R\$ 75,98	R\$ 342,03
	de 21 a 30	R\$ 75,98	R\$ 418,07
	acima de 30	R\$ 75,98	R\$ 494,03
	Artigos químicos e farmacêuticos, farmácias, drogarias, perfumarias, produtos veterinários, agrícola e pecuário.	-	-
1.13	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 04 a 08	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 09 a 12	R\$ 75,98	R\$ 228,09
	de 13 a 20	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	acima de 20	R\$ 80,70	R\$ 380,03
	Veículos em geral, peças e acessórios e implementos agrícolas.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R\$ 37,90	R\$ 151,94
1.14	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	de 11 a 22	R\$ 75,98	R\$ 380,03
	de 23 a 30	R\$ 75,98	R\$ 569,09
	de 31 a 40	R\$ 75,98	R\$ 836,31
	acima de 40	R\$ 113,94	R\$ 950,34
1.15	Distribuidores:	-	-
1.15.1	De cigarros	R\$ 113,94	R\$ 570,20
1.15.2	De remédios e artigos farmacêuticos	R\$ 113,94	R\$ 570,20
1.15.3	De gêneros alimentícios	R\$ 75,98	R\$ 380,03
1.15.4	De livros, jornais e revistas	R\$ 37,90	R\$ 107,88
1.16	Depósitos fechados	R\$ 37,90	R\$ 75,98
1.17	Bancas de jornais e revistas	R\$ 18,89	R\$ 37,90
1.18	Sucatas, ferro-velho, aparas de papel, metais, minérios e similares.	R\$ 37,90	R\$ 190,07
1.19	Feirantes e ambulantes:	-	-
1.19.1	Feirantes	R\$ 18,89	R\$ 37,90
1.19.2	Ambulantes	R\$ 18,89	R\$ 37,90
1.19.3	Feirantes e ambulantes	R\$ 37,90	R\$ 75,98
1.19.4	Pipoqueiro, sorveteiro, algodão-doce	-	R\$ 7,49
1.19.5	Hamburgueiro e cachorro-quente e garapeiro	-	-
1.19.6	Ambulantes de roupas, cama e mesa	-	R\$ 75,98
1.20	Posto de gasolina	R\$ 37,90	R\$ 190,07
1.21	Agricultura e agropecuária	R\$ 37,90	R\$ 190,07
1.22	Supermercados:		
1.22.1	Considera-se supermercado o estabelecimento que exercer o comércio de gêneros alimentícios, cereais empacotados, ao lado de artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de higiene pessoal, louças, carnes, pescado, massas alimentícias e conservas, laticínios, bebidas, fritas, verduras, legumes, confeitos, padaria, artigos plásticos, artigos escolares e armarinhos.	-	-
	até 05 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 37,90	R\$ 151,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 22 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	de 06 a 10	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	de 11 a 15	R\$ 37,90	R\$ 380,03
	de 16 a 20	R\$ 75,98	R\$ 570,20
	de 21 a 40	R\$ 75,98	R\$ 760,30
	de 41 a 70	R\$ 113,94	R\$ 950,34
	acima de 70	R\$ 151,94	R\$ 1.140,38
1.23	Superlojas e hipermercados:	-	-
	assim entendidos os estabelecimentos que pratiquem a comercialização de:	-	-
	I - aparelhos elétricos, de difusão de som ou imagem (televisores, rádios, toca-discos, gravadores e similares);	-	-
	II - aparelhos eletrodomésticos (refrigerador, ventilador, enceradeira, máquina de lavar ou secar, torradeira, batedeira e outros);	-	-
	III - móveis, estofados, para dormitórios, copa, cozinha, sala ou varanda e escritório;	-	-
	IV - brinquedos e utensílios de uso doméstico (talheres, panelas, artigos de vidro, louça ou cristal, artigos plásticos e outros);	-	-
	V - aparelhos de uso doméstico, fogões, máquinas de costura, tricô, balanças e outros);	-	-
	VI - jóias, relógios e bijuterias;	-	-
	VII - roupas de cama, mesa ou banho e artigos de vestuário em geral;	-	-
	VIII - ferragens e ferramentas;	-	-
	IX - tapetes e cortinas;	-	-
	X - artigos ou produtos alimentares;	-	-
1.23.1	XI - restaurante, lanchonete, sorveteria, confeitaria e panificadora;	-	-
	XII - miudezas em geral.	-	-
	Superlojas:	-	-
	assim entendidos os estabelecimentos que abranjam de 3 a 7 das especificações anteriormente descritas.	-	-
	Até 10 sócios e/ou empregados	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	de 11 a 20	R\$ 75,98	R\$ 456,03
	de 21 a 30	R\$ 75,98	R\$ 607,92
	de 31 a 40	R\$ 75,98	R\$ 760,30
	de 41 a 50	R\$ 113,94	R\$ 912,27
	de 51 a 60	R\$ 113,94	R\$ 1.064,38
1.23.2	de 61 a 75	R\$ 113,94	R\$ 1.216,47
	de 76 a 90	R\$ 151,94	R\$ 1.368,52
	acima de 90	R\$ 151,94	R\$ 1.520,54
	Hipermercados:	-	-
	assim entendidos os estabelecimentos que abranjam mais de 7 das especificações anteriormente discriminadas.	-	-
	até 15 sócios e/ou empregados.	R\$ 75,98	R\$ 380,03
	de 16 a 25	R\$ 75,98	R\$ 570,20
	de 26 a 35	R\$ 75,98	R\$ 760,30
	de 36 a 45	R\$ 113,94	R\$ 950,34
	de 46 a 60	R\$ 113,94	R\$ 1.140,38
1.23.2	de 61 a 80	R\$ 113,94	R\$ 1.330,49
	de 81 a 100	R\$ 151,94	R\$ 1.520,54



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 23 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	acima de 100	R\$ 151,94	R\$ 1.710,73
II	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	-
2.1	Estabelecimentos de crédito	-	-
	Bancos e caixas econômicas:	-	-
	até 20 sócios e/ou empregados.	R\$ 75,98	R\$ 570,20
	de 21 a 30	R\$ 75,98	R\$ 760,30
	de 31 a 45	R\$ 113,94	R\$ 950,34
	de 46 a 60	R\$ 113,94	R\$ 1.140,38
	de 61 a 80	R\$ 151,94	R\$ 1.330,49
	de 81 a 100	R\$ 151,94	R\$ 1.520,54
	acima de 100	R\$ 151,94	R\$ 1.878,85
	2.1.2 Postos de serviços bancários	R\$ 75,98	R\$ 3.802,04
	Crédito, financiamento e investimento	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou profissionais autônomos.	R\$ 75,98	R\$ 228,09
	2.1.3 de 06 a 12	R\$ 75,98	R\$ 380,03
	de 13 a 20	R\$ 113,94	R\$ 570,20
	de 21 a 30	R\$ 113,94	R\$ 760,30
	acima de 30	R\$ 151,94	R\$ 950,34
	2.1.4 Agência de seguros e similares:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou profissionais habilitados	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 06 a 12	R\$ 75,98	R\$ 296,88
	de 13 a 20	R\$ 75,98	R\$ 456,03
	acima de 20	R\$ 113,94	R\$ 570,20
	2.1.5 Corretores de títulos, valores, câmbio e similares:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou profissionais habilitados	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 06 a 12	R\$ 75,98	R\$ 456,03
	de 13 a 20	R\$ 75,98	R\$ 456,03
	acima de 20	R\$ 113,94	R\$ 570,20
2.2	Administração de bens e negócios, representação e agenciamento:	-	-
	Imobiliárias:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 06 a 12	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	de 13 a 20	R\$ 75,98	R\$ 456,03
	acima de 20	R\$ 113,94	R\$ 570,20
	2.2.2 Consórcios de qualquer natureza	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	Firmas de representação e agenciamento de qualquer natureza:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 06 a 10	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	acima de 10	R\$ 75,98	R\$ 342,03
	2.3 Hotéis:	-	-
	A- de 4 a 5 estrelas	R\$ 75,98	R\$ 570,20
	B- de 2 a 3 estrelas	R\$ 37,90	R\$ 304,71
	C- não classificados por estrelas:	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	- com mais de 14 quartos	-	-
	- com até 14 quartos	R\$ 37,90	R\$ 113,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 24 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

2.4	Pensões:	-	-
2.4.1	Com fornecimento de marmitas	R\$ 37,90	R\$ 151,94
2.4.2	Sem fornecimento de marmitas	R\$ 37,90	R\$ 75,98
2.5	Motéis e Estâncias	-	-
2.5.1	Simples	R\$ 75,98	R\$ 380,03
2.5.2	De luxo, que contenham pelo menos 2 dos seguintes melhoramentos: piscina, sauna, televisão, ar condicionado, geladeira e vídeo cassete	R\$ 113,94	R\$ 570,20
2.6	Conservação, limpeza, dedetização e higienização de prédio, de residências e de vias públicas:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 11 a 20	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	acima de 20	R\$ 75,98	R\$ 304,71
2.7	Fotocópias, cópias heliográficas, plastificação, laboratórios fotográficos e similares:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	acima de 10	R\$ 75,98	R\$ 304,71
2.8	Empresas de jornais, gráficas, encadernadoras e congêneres:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	acima de 10	R\$ 75,98	R\$ 266,14
2.9	Clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, carimbos e congêneres:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	acima de 10	R\$ 37,90	R\$ 190,07
2.10	Empresas de rádio difusão:	-	-
	até 10 sócios e/ou empregados ou profissionais habilitados	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 11 a 25	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	de 26 a 40	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	acima de 40	R\$ 75,98	R\$ 380,03
2.11	Agências de vendas de passagem e turismo:	-	-
	com 1 empregado	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 2 a 5 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	acima de 05	R\$ 75,98	R\$ 304,71
2.11.2	Agências de turismo:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	de 06 a 10	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	acima de 10	R\$ 75,98	R\$ 380,03
2.12	Agência de publicidade e Propaganda:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	R\$ 37,90	R\$ 113,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 25 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	acima de 10	R\$ 75,98	R\$ 266,14
2.13	Consultoria, assessoria, auditoria, escritórios de contabilidade e contato:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 06 a 10	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 11 a 18	R\$ 37,90	R\$ 266,14
	de 19 a 29	R\$ 75,98	R\$ 342,03
	de 30 a 50	R\$ 75,98	R\$ 494,03
	de 51 a 100	R\$ 75,98	R\$ 418,07
	acima de 100	R\$ 113,94	R\$ 570,20
2.14	Cartórios:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 04 a 10	R\$ 75,98	R\$ 380,03
	acima de 10	R\$ 75,98	R\$ 570,20
2.15	Empresas de processamento de dados e similares:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	de 11 a 18	R\$ 37,90	R\$ 304,71
	acima de 18	R\$ 75,98	R\$ 380,03
2.16	Serviço de Guarda e Armazenamento:	-	-
2.16.1	Entrepósitos, armazéns gerais, silos e armazéns frigoríficos:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 06 a 20	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	de 21 a 30	R\$ 113,94	R\$ 456,03
	acima de 30	R\$ 151,94	R\$ 760,30
2.16.2	Carga e Descarga:	R\$ 37,90	R\$ 1.140,38
2.17	Serviços de segurança e vigilância:	-	-
	até 03 sócios, empregados profissionais habilitados ou mão-de-obra familiar	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 11 a 20	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 21 a 30	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	acima de 30	R\$ 75,98	R\$ 266,14
2.18	Estacionamento e Lavagem de veículos:	-	-
2.18.1	Estacionamento:	-	-
	a- com vendas:	-	-
	- com capacidade até 10 veículos	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	- com capacidade de 11 a 15	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	- com capacidade de 16 a 30	R\$ 75,98	R\$ 266,14
	- acima de 30	R\$ 75,98	R\$ 380,03
	b- sem vendas	-	-
	- com capacidade de até 10 veículos	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	- de 11 a 15 veículos	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	- de 16 a 30 veículos	R\$ 75,98	R\$ 228,09
2.18.2	- acima de 30	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	Lavagem de veículos	R\$ 37,90	R\$ 190,07



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 26 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	Recrutamento, colocação e fornecimento de mão-de-obra e similares:	-	-
2.19	até 05 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	acima de 10	R\$ 75,98	R\$ 190,07
2.20	Serviços médicos, hospitalares, odontológicos e similares:	-	-
	Hospitais, casas de saúde, sanatórios e similares:	-	-
2.20.1	até 15 sócios, empregados e profissionais habilitados	R\$ 75,98	R\$ 380,03
	acima de 15	R\$ 151,94	R\$ 1.140,38
2.20.2	Clínicas e policlínicas médicas e odontológicas:	-	-
	até 05 sócios, empregados e profissionais habilitados	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	de 06 a 15	R\$ 75,98	R\$ 456,03
	de 16 a 30	R\$ 113,94	R\$ 684,26
	acima de 30	R\$ 113,94	R\$ 912,27
2.20.3	Pronto Socorro, ambulatórios e bancos de sangue	R\$ 37,90	R\$ 228,09
2.20.4	Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica, prótese e exames complementares:	-	-
	até 03 sócios, empregados e profissionais habilitados	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 04 a 08	R\$ 75,98	R\$ 380,03
	de 09 a 15	R\$ 75,98	R\$ 570,20
	de 16 a 20	R\$ 113,94	R\$ 760,30
	acima de 20	R\$ 113,94	R\$ 950,34
2.20.5	Hospitais e clínicas veterinárias:	-	-
	até 05 sócios, empregados e profissionais habilitados	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 06 a 15	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	de 16 a 30	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	acima de 30	R\$ 75,98	R\$ 380,03
2.20.6	Clínicas de psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia:	-	-
	até 05 sócios, empregados e profissionais habilitados	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 06 a 15	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	acima de 15	R\$ 113,94	R\$ 456,03
2.21	Oficinas de consertos em geral:	-	-
2.21.1	Consertos de eletrodomésticos, bicicletas, aparelhos de som, elétricos eletrônicos e mecânicos:	-	-
	até 03 sócios, empregados e profissionais habilitados	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	acima de 10	R\$ 75,98	R\$ 266,14
2.21.2	Consertos de veículos em geral:	-	-
	Sem empregados	R\$ 18,88	R\$ 37,90
	até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitados	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	de 11 a 18	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	acima de 18	R\$ 75,98	R\$ 380,03
2.22	Recauchutagem, regeneração de pneumáticos e borracharias:	-	-
	até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitados	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	acima de 10	R\$ 75,98	R\$ 380,03

10



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 27 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	Obras e construção civil, hidráulicas, montagens industriais e de aparelhos e máquinas:	-	-
2.23	até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitados	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 04 a 06	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	de 07 a 10	R\$ 75,98	R\$ 456,03
	acima de 10	R\$ 113,94	R\$ 684,26
2.24	Empresas de transporte:	-	-
2.24.1	De carga (por veículo)	R\$ 7,49	R\$ 37,90
2.24.2	De pessoas (por veículo)	R\$ 7,49	R\$ 37,90
2.24.3	De valores (por veículo)	R\$ 7,49	R\$ 37,90
	Funerária:	-	-
2.25	até 05 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 37,90	R\$ 266,14
	acima de 5	R\$ 75,98	R\$ 380,03
2.26	Empresas de mão-de-obra rural	R\$ 37,90	R\$ 190,07
2.27	Empresas de florestamento e reflorestamento	R\$ 37,90	R\$ 113,94
2.28	Empresas de cobrança em geral	R\$ 37,90	R\$ 151,94
2.29	Serviços de análises técnicas	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	Buffet e organização de festas	-	-
2.30	até 02 sócios, empregados e autônomos	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 03 a 05	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	acima de 05	R\$ 37,90	R\$ 228,09
2.31	Educação:	-	-
	Ensino pré-primário e maternal:	-	-
2.31.1	até 04 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra familiar.	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 05 a 10	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	acima de 10	R\$ 37,90	R\$ 190,07
2.31.2	Ensino de 1º e 2º grau e cursos preparatórios:	-	-
	até 05 sócios, empregados ou profissional habilitados	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	de 06 a 10	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 11 a 20	R\$ 37,90	R\$ 266,14
	acima de 20	R\$ 75,98	R\$ 380,03
2.31.3	Ensino de nível superior:	-	-
	até 05 sócios, empregados ou profissional habilitados	R\$ 75,98	R\$ 304,71
	de 06 a 10	R\$ 75,98	R\$ 456,03
	de 11 a 20	R\$ 113,94	R\$ 608,16
	acima de 20	R\$ 113,94	R\$ 760,30
2.31.4	Cursos livres de qualquer natureza:	-	-
	até 02 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitado	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	de 03 a 04	R\$ 37,90	R\$ 113,94
	acima de 04	R\$ 75,98	R\$ 190,07
2.32	Adestramento de animais	R\$ 37,90	R\$ 75,98
2.33	Escritórios de Despachantes e Auto-Escolas:	-	-
2.33.1	Despachantes	R\$ 37,90	R\$ 151,94
2.33.2	Auto Escolas	R\$ 37,90	R\$ 151,94
2.33.3	Despachante e Auto-Escola	R\$ 75,98	R\$ 304,71
2.34	Massagens, ginásticas, saunas e congêneres	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 28 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitado	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	de 04 a 10	R\$ 37,90	R\$ 228,09
	acima de 10	R\$ 75,98	R\$ 380,03
2.35	Institutos de beleza, salões de barbearia e congêneres	-	-
	a- com uma só cadeira	R\$ 7,49	R\$ 37,90
	b- com duas cadeiras	R\$ 7,49	R\$ 75,98
	c- com mais de duas cadeiras	R\$ 7,49	R\$ 113,94
2.36	Casas lotéricas e de apostas	R\$ 36,69	R\$ 151,94
2.37	Tinturarias, lavanderias, alfaiatarias, sapatarias (somente consertos) e similares	R\$ 18,88	R\$ 37,90
2.38	Diversões públicas:	-	-
2.38.1	Cinemas, teatros e congêneres	R\$ 37,90	R\$ 75,98
2.38.2	Bilhares, pebolins, jogos eletrônicos e similares	R\$ 37,90	R\$ 151,94
2.38.3	Boliches e bochas	R\$ 37,90	R\$ 75,98
2.38.4	Boites, dancing, drive-in e discotecas	R\$ 37,90	R\$ 190,07
2.38.5	Execução de músicas individualmente por conjunto ou transmissão por qualquer processo	R\$ 37,90	R\$ 113,94
2.39	Locadoras de bens móveis para diversão pública e outros fins	R\$ 37,90	R\$ 190,07
2.40	Profissionais liberais de nível superior:	-	-
	a) com empregados	R\$ 37,90	R\$ 151,94
	b) sem empregados	R\$ 18,88	R\$ 75,98
2.41	Autônomos:	-	-
2.41.1	Bordadeiras, alfaiates, costureiras, floristas, lavadeiras, cabeleireiras, jardineiros, pescadores, cobradores, motoristas e auxiliares, letristas, pintores, datilógrafos e outros profissionais que trabalhem individualmente sem empregados ou auxiliares.	R\$ 11,31	R\$ 15,19
2.41.2	Agentes autônomos, representantes comerciais, corretores, desenhistas, projetistas, técnico em contabilidade, técnico químico e demais atividades que dependam de diploma ou de inscrição de conselho	R\$ 11,31	R\$ 26,55
2.41.3	Professores e instrutores quando ministram aulas em caráter particular	R\$ 11,31	R\$ 22,72
2.41.4	Autônomos que trabalham no ramo da construção civil e que não possuam auxiliares	R\$ 7,49	R\$ 15,19
2.41.5	Mecânicos, funileiros, pintores de veículos, soldadores, serralheiros, montadores industriais e congêneres	R\$ 7,49	R\$ 18,89
2.42	Entidades de classes, clubes desportivos e recreativos:	-	-
2.42.1	Entidades de classe e clubes desportivos	R\$ 7,49	R\$ 18,89
2.42.2	Clubes recreativos:	-	-
	a- com título patrimonial	R\$ 75,98	R\$ 456,03
	b- sem título patrimonial	R\$ 37,90	R\$ 228,09
2.43	Cooperativas	R\$ 75,98	R\$ 380,03
2.44	Empresas públicas, de economia mista, concessionárias de serviços públicos e permissionárias com atividades não enquadráveis nos itens anteriores	R\$ 113,94	R\$ 570,20
III	INDUSTRIAS		
3.1	Até 05 sócios e empregados	R\$ 37,90	R\$ 75,98
	De 6 a 10	R\$ 37,90	R\$ 190,07
	De 11 a 20	R\$ 37,90	R\$ 380,03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 29 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

De 21 a 40	R\$ 75,98	R\$ 570,20
De 41 a 80	R\$ 75,98	R\$ 760,30
De 81 a 120	R\$ 75,98	R\$ 950,34
De 121 a 200	R\$ 113,94	R\$ 1.140,37
De 201 a 300	R\$ 113,94	R\$ 1.520,54
De 301 a 500	R\$ 113,94	R\$ 1.900,74
De 501 a 1000	R\$ 151,94	R\$ 2.281,07
De 1001 a 2000	R\$ 151,94	R\$ 2.661,07
De 2001 a 3000	R\$ 151,94	R\$ 3.041,21
De 3001 a 5000	R\$ 190,07	R\$ 3.421,40
Acima de 5000	R\$ 190,07	R\$ 3.802,04
Obs.: as outras atividades que não constarem desta tabela, terão suas taxas determinadas através de sindicâncias realizadas pelo Poder Público Municipal.		

TABELA II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I - Taxa Anual	R\$ 1.890,15
II - Taxa Mensal	R\$ 377,94
1. Poderá ser concedido desconto de 50,0 % (cinquenta por cento) sobre valores constantes dos itens I e II, aos contribuintes residentes no Município de Borborema, previamente cadastrados na Prefeitura Municipal mediante regular comprovação.	
III - Taxa Diária	
1 - garapa, cachorro quente, hambúrguer, churros e assemelhados	R\$ 56,58
2 - pipoqueiro, algodão doce, sorveteiro e assemelhados	R\$ 37,69
3 - boites, shows avulsos e assemelhados	R\$ 377,94
4 - conserto de fogão, panelas, guarda chuva e similares	R\$ 37,69
5 - pescados	R\$ 75,59
6 - sofás	R\$ 340,14
7 - móveis rústicos e similares	R\$ 264,49
8 - cintos, carteiras e similares	R\$ 75,59
9 - óculos e artigos para celulares	R\$ 75,59
10 - artigos de plástico (bacias, baldes e similares)	R\$ 75,59
11 - capas de autos, volantes, estofados automotivos e similares	R\$ 75,59
12 - redes para descanso e similares	R\$ 75,59
13 - doces e salgados caseiros e artesanais	R\$ 75,59
14 - bijuterias e produtos importados de pequeno valor	R\$ 75,59
15 - brinquedos infláveis, pula-pula, piscina de bolinhas, tobogãs e similares	R\$ 83,12
16 - touro mecânico	R\$ 83,12
17 - ovos, frutas, verduras e legumes	R\$ 75,59
18 - panelas e peças de alumínio	R\$ 75,59
19 - artigos de cesso, quadros e similares	R\$ 75,59
20 - artigos de vestuário, calçados e similares	R\$ 75,59
21 - cofres	R\$ 75,59
22 - árvores frutíferas, plantas ornamentais e flores	R\$ 189,01
23 - pamonhas	R\$ 37,69
24 - serviço volante de publicidade	R\$ 75,59

13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 30 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

25 - artigos bordados, cama, mesa, banho e tapetes	R\$ 100,62
26 - trenzinho móvel	R\$ 264,49
26 - outros ambulantes não especificados	R\$ 83,12

TABELA III
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	NATUREZA	VALOR
A	Licença para novas construções	
	a- com planta fornecida pela Prefeitura	Isenta
	b- popular / por metro quadrado	R\$ 0,68
	c- modeste / por metro quadrado	R\$ 1,48
	d- média / por metro quadrado	R\$ 2,25
	e- fina/ por metro quadrado	R\$ 2,93
	f- de luxo / por metro quadrado	R\$ 3,68
B	Reformas	-
	a- se não houver aumento de área construída, aplicam-se as alíquotas de construção com redução de 50%.	-
	b- os pequenos consertos, bem como os serviços de reparação ou substituição parcial de revestimentos ou de pisos, caiação, pintura, reparação de telhados, construção de passeios e calçadas, assentamento de canalizações dentro dos respectivos terrenos poderão ser executados, desde que o interessado obtenha o respectivo alvará.	R\$ 15,19
C	Revalidação de Alvará de Construção	R\$ 15,19
D	Alinhamentos:	-
	a- até 12 metros lineares de testada	R\$ 15,19
	b- por parte que exceder, por metro linear	R\$ 7,49
E	Concessão de habite-se	R\$ 37,90
F	Construções funerárias	-
	a- carneiras:	-
	1- com revestimento simples	R\$ 3,68
	2- com revestimentos de granito, mármore ou equivalente	R\$ 15,19
	3- carneiras e muretas	R\$ 1,89
	b- jazigos:	-
	1- com revestimento simples	R\$ 7,49
	2- com revestimento de granito, mármore ou equivalente	R\$ 30,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 31 de 44



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

TABELA IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
DESMEMBRAMENTOS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.

ITEM	NATUREZA	VALOR
1	Área até 1.000 metros quadrados descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos	R\$ 113,95
2	Área superior a 1.000 metros quadrados, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos:	
	a: cada 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados	R\$ 75,98
	B: cada 1.000 metros quadrados que exceder 5.000 metros quadrados	R\$ 18,89

TABELA V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	NATUREZA	VALOR
1	Protocolo	R\$ 8,81
2	Atestado ou Certidão de Valor Venal	R\$ 24,72
3	Cadastramento de Imóveis (numeração) por imóvel	R\$ 24,72
4	Alteração de quadro social e capital social	R\$ 37,90
5	Alteração de razão social	R\$ 75,98
6	Transferência de ponto	R\$ 190,07
7	Certidão de permissão	R\$ 24,72
8	Sindicância para verificação de anúncios publicitários e aprovação de textos (por anúncios)	R\$ 37,90
9	Exemplares de leis tributárias (por cópia fornecida)	R\$ 7,49
10	Relações estatísticas em geral para fins comerciais ou particulares, desde que justificadas e cobradas a critério da repartição fornecedora (por folha de papel escrita ou cópia fornecida)	R\$ 7,49
11	Emissão de aviso/recibo de tributos	R\$ 3,18
12	Emissão de 2ª via de aviso/recibo ou alvará de licença de localização	R\$ 3,68
13	Emissão de cartão de identificação do I.S.S. ou similar	R\$ 2,57
14	Transferências de contrato ou concessão	R\$ 7,49
15	Certidões, por lauda	R\$ 30,32



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 32 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.358, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização, para o exercício de 2023, dos valores das Tabelas para cobrança das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, previstas na Lei Municipal nº 2.042, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações, e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município, de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – dez./2021 a nov./2022, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fixado em 5,90%.

DECRETA

Art. 1º. Os valores constantes das Tabelas para cobrança da Taxa de Fiscalização e Serviços, previstas na Lei Municipal nº 2.042, de 30 de novembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.317, de 12 de março de 2007, ficam corrigidos em 5,90% (cinco décimos e noventa centésimos por cento).

Art. 2º. As Tabelas de que trata o artigo anterior estão fixadas no Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior
Diretor Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 33 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.358, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO I

TABELA "A" – SERVIÇOS DIVERSOS		
1	Retificação	Valor
01.01	Mediante apostila, decorrente de alteração de estado civil ou de nome, efetuada a pedido do interessado em alvarás, diplomas, licenças e certificados – por documento, ou qualquer alteração contida no formulário de informações – SIVISA, cancelamento de licença de funcionamento e segunda via.	R\$ 51,33
2	Cópia, fotocópia ou serviço semelhante	
02.01	De microfilme	R\$ 51,33
02.02	Reprográfica	
02.02.01	Pela primeira folha	R\$ 51,33
02.02.02	Por folha que acrescer	R\$ 3,34

TABELA "B" – ATOS DE PODER DE POLÍCIA		
1	Vistoria para expedição de alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local ou atividade e renovação – quando for o caso, requerido por formulário de informações - SIVISA	Valor
01.01	Produtos de interesse à saúde	
01.01.01	Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas, vernizes para fins alimentícios	R\$ 1.097,20
01.01.02	Envasadora de água mineral e potável de mesa	R\$ 1.097,20
01.01.03	Cozinha industrial, empacotadora de alimentos	R\$ 1.097,20
01.01.04	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	R\$ 1.097,20
01.01.05	Supermercados e congêneres	R\$ 788,55
01.01.06	Prestadora de serviços de esterilização	R\$ 788,55
01.01.07	Distribuidora, depósito de alimentos, bebidas e água mineral	R\$ 445,65
01.01.08	Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria e similares	R\$ 445,65
01.01.09	Sorveteria	R\$ 308,54
01.01.10	Distribuidora com retalhamento de droga, medicamentos, produtos de higiene e perfumes, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes domissanitários	R\$ 445,65
01.01.11	Aplicadora de produtos saneantes domissanitários	R\$ 445,65
01.01.12	Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosque, trailers e pastelaria	R\$ 308,54
01.01.13	Mercearia e congêneres	R\$ 222,80
01.01.14	Comércio de laticínios e embutidos	R\$ 342,80
01.01.15	Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	R\$ 342,80
01.01.16	Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, produtos de higiene e perfumes, cosméticos, insumos farmacêuticos, correlatos, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos dentários	R\$ 342,80
1.01.17	Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários	R\$ 342,80
01.01.18	Farmácia	R\$ 548,58
01.01.19	Drogaria	R\$ 445,65



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 34 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

01.01.20	Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar.	R\$ 237,21
01.01.21	Comércio varejista de água mineral	R\$ 189,76
01.01.22	Mini-mercados	R\$ 355,81
01.01.23	Vistoria de veículos auto-motores para transporte de alimentos	R\$ 154,26
01.01.24	Drogaria veterinária	R\$ 237,21
01.02	Serviços de Saúde	
01.02.01	Estabelecimento de assistência médica ambulatorial – clínicas com CNPJ	R\$ 514,27
01.02.02	Consultório médico isolado	R\$ 293,27
01.02.03	Instituto ou clínica de fisioterapia ou de ortopedia	R\$ 269,19
01.02.04	Terapias alternativas e similares	
01.02.05	Instituto de beleza, pedicuro, podólogo, barbearia, sauna e congêneres, manicures	R\$ 154,26
01.02.06	Ótica	R\$ 308,54
01.02.07	Estabelecimentos de assistência odontológica	
01.02.07.01	Consultório odontológico	R\$ 291,39
01.02.07.02	Demais estabelecimentos	R\$ 291,39
01.02.08	Estabelecimentos ou oficinas de prótese dentária	R\$ 189,76
01.02.09	Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários	
01.02.09.01	Equipamentos de radiologia médico-odontológica	R\$ 308,53
01.02.09.02	Equipamentos de radioterapia	R\$ 342,80
01.02.09.03	Conjunto de fontes de radioterapia	R\$ 222,80
01.02.10	Vistoria de veículos para transportes e atendimento de doentes	
01.02.10.01	Terrestre	R\$ 119,97
01.02.11	Casa de repouso de idosos	
01.02.11.01	Com responsabilidade médica	R\$ 342,80
01.02.11.02	Sem responsabilidade médica	R\$ 222,80
01.02.12	Clínica médica veterinária	R\$ 222,80
01.02.13	Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes	
01.02.13.01	Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes sem responsabilidade médica	R\$ 342,80
01.02.13.02	Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes com responsabilidade médica	R\$ 411,37
01.03	Clubes de recreação	R\$ 391,03
01.04	Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos a fiscalização	R\$ 342,80
2	Rubrica de livros	
02.01	a) até 100 folhas	R\$ 23,95
02.02	b) de 101 a 200 folhas	R\$ 37,69
02.03	c) acima de 200 folhas	R\$ 54,95
3	Termo de responsabilidade técnica	R\$ 54,95
4	Visto em notas fiscais sujeitas ao controle especial	
04.01	a) até 5 notas	R\$ 23,95
04.02	b) por nota que crescer	R\$ 3,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 35 de 44

DECRETO Nº 6.359, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização dos valores das tabelas de preços públicos para a cobrança das tarifas e demais obrigações decorrentes do fornecimento de água e tratamento de esgoto pelo Município de Borborema, para o exercício de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.511, de 24 de abril de 2009;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses - dez./2021 a nov./2022, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fixado em 5,90%.

DECRETA

Art. 1º. Os valores constantes das tabelas de preços públicos para a cobrança das tarifas e demais obrigações decorrentes do fornecimento de água e tratamento de esgoto pelo Município de Borborema, previstos nas Tabelas do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.511, de 24 de abril de 2009, fixados e vigentes nos termos do Decreto nº 5.924, de 28 de dezembro de 2020, ficam corrigidos em 5,90% (cinco inteiros e noventa décimos por cento).

Parágrafo único. Os valores das tarifas e demais obrigações mencionadas no *caput* passam a vigorar conforme as Tabelas I, II, III e IV, do Anexo I, que são partes integrantes e inseparáveis deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior

Diretor Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 6.359, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANEXO I - TABELAS DE VALORES E POTENCIAL DE CONSUMO

TABELA I - Categoria Residencial

Metros Cúbicos	Valores por Metro Cúbico
De 0 a 10	R\$ 29,33 (fixo)
De 11 a 15	R\$ 34,24 (fixo)
De 16 a 20	R\$ 3,44
De 21 a 30	R\$ 5,42

De 31 a 40	R\$ 6,17
De 41 a 50	R\$ 9,24
Acima de 50	R\$ 12,84

TABELA II - Categorias Comercial, Industrial, Postos de Serviços e Lavagens de Veículos

Metros cúbicos	Valores por Metro Cúbico
De 0 a 10	R\$ 34,24 (fixo)
De 11 a 20	R\$ 4,93
De 21 a 30	R\$ 5,58
De 31 a 40	R\$ 9,24
De 41 a 50	R\$ 12,84
Acima de 50	R\$ 16,70

TABELA III - Valores para lançamento em imóvel sem equipamento de medição, com equipamentos danificados e onde não se tenham parâmetros para arbitrar

Potencial de Consumo	Valor
Baixo para categoria residencial	R\$ 147,30
Médio para categoria comercial/industrial e pública	R\$ 167,02
Alto para categoria de posto de serviços e lavagem de veículos	R\$ 1.196,27

TABELA IV - Valores para pedido de ligação de água e esgoto

Serviços	Valor (por ligação)
Ligação de água e esgoto	R\$ 244,68
Ligação de água e esgoto com corte do pavimento asfáltico	R\$ 611,76
Ligação ou religação de água	R\$ 122,38
Ligação ou religação de esgoto	R\$ 122,38
Mudança de cavalete	R\$ 122,38

DECRETO Nº 6.360, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização dos valores por hectare de terra na zona rural, para fins de cobrança de Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", no Município de Borborema e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 2º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.342, de 19 de abril de 1989;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses - dez./2021 a nov./2022, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fixado em 5,90%.

DECRETA

Art. 1º. Os valores por hectare de terra na zona rural,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 36 de 44

para fins de cobrança de Imposto Sobre Transmissão “Inter-Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso de bens e de direitos reais, no Município de Borborema, ficam corrigidos em 5,90% (cinco inteiros e noventa décimos por cento).

§ 1º. O valor de que trata o “caput” deste artigo passa a ser de R\$ R\$ 16.771,39 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) por hectare de terra.

§ 2º. O valor definido por hectare corresponde ainda ao parâmetro mínimo, quando o valor do instrumento for menor que o mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 19 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Câfora Júnior

Diretor Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 6.361, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial para o levantamento do balanço geral do município de Borborema no exercício de 2022, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando, que para o encerramento do exercício financeiro e consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando, o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

Considerando, o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas e regulamentos pertinentes vigentes;

Considerando, as normas complementares - Portarias Ministeriais e Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, Órgãos de Controle e do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA

Art. 1º. Para fins de encerramento das atividades

orçamentárias, financeiras e patrimoniais do exercício de 2022 deste Município de Borborema-SP, ficam definidos os critérios e normas dispostos neste Decreto.

Parágrafo único. A partir da publicação deste Decreto, até a entrega do Balanço Geral do Município, as ações definidas pela Contabilidade serão consideradas prioritárias em relação às demais atividades vinculadas ao Órgão.

Art. 2º. A execução da despesa orçamentária deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 3º. Fica limitada a partir de 26 de dezembro de 2022, a emissão empenhos para atender pedidos e/ou de requisições de compras de materiais, bens e serviços de natureza comum.

Parágrafo único. Excetuam-se da limitação de empenhos, as despesas de caráter institucional e outras, desde que vinculadas a convênios, à educação e a saúde, bem como para a manutenção de serviços públicos essenciais, emergenciais ou situações especiais, autorizados diretamente pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º. As despesas empenhadas não liquidadas no exercício que se encontrem dentro do prazo de execução, em virtude de contratos, convênios, ajustes e outros congêneres, poderão ser normalmente liquidadas até 30 de dezembro de 2022, obedecendo-se o regime de competência.

Art. 5º. Até 30 de dezembro de 2022, serão anulados os saldos parciais ou totais de empenhos orçamentários do exercício, que com base no processo de despesa forem constatadas incorreções, ou que sejam comprovadamente insubsistentes.

Art. 6º. As despesas empenhadas e efetivamente não liquidadas no exercício, cujo prazo de obrigação por parte do fornecedor tenha sido expirado, serão anuladas pelos seus saldos antes do encerramento do exercício de 2022, mediante os ajustes contratuais de praxe.

Art. 7º. As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas dentro do exercício de 2022 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto na Lei Federal 4.320/64 e demais normas regulamentadoras vigentes.

Parágrafo único. Em observância ao princípio da competência da despesa, não serão inscritos em Restos a Pagar, os saldos parciais ou totais de empenhos relativos à concessão de adiantamentos e de diárias de viagem.

Art. 8º. Os saldos das despesas programadas, correspondentes às parcerias firmadas com instituições sem fins lucrativos, por meio de mediante subvenções sociais, auxílios e contribuições, não liquidadas e cujo acompanhamento e atestado emitido pela Unidade Administrativa ao qual se subordina o Plano de Trabalho não tenha sido encaminhado em tempo hábil para a Contabilidade, deverão ser anuladas integralmente dentro do exercício de 2022, respeitando-se ainda no que couber,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 37 de 44

as disposições e exigências concedidas no atos de concessão e nas leis autorizadoras.

Art. 9º. Em conformidade com o que dispõe o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64, e as normas estabelecidas nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, as despesas em fase de execução no corrente exercício, não liquidadas e não processadas até 30 de dezembro de 2022, e que ultrapassarão o respectivo exercício, especialmente aquelas vinculadas a convênios e/ou contratos de repasses em execução, celebrados com Órgãos e/ou Entidades do Governo Federal ou Estadual, terão seus saldos cancelados e serão reempenhadas no exercício de 2023 nas dotações correspondentes, com base nos instrumentos contratuais vigentes e no processo licitatório que lhes deu origem, observando-se todas as condições pactuadas.

Parágrafo único. As despesas não liquidadas que forem anuladas, para fins do reempenho no exercício seguinte, obedecerão à mesma programação e classificação orçamentária de origem, procedendo-se a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, mediante autorização por lei, conforme cada caso.

Art. 10 A Contabilidade procederá à análise, verificação e auditoria de todas as ocorrências e das contas públicas que influenciarão nos resultados do Balanço Geral do Município.

Art. 11 As demais Unidades responsáveis pelos Controles Internos deverão adotar as providências quanto ao envio em tempo hábil, das informações destinadas à Contabilidade, para fins de registro dos fatos em face do encerramento do exercício.

Art. 12 A Administração Municipal procederá a análise e seleção, bem como autorizará para que a Contabilidade proceda o cancelamento das dívidas passivas do Município, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Municipal, seja qual for a sua natureza, registrados em data igual ou anteriores a 31 de dezembro de 2017, que estiverem prescritas na forma do disposto no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e demais normas pertinentes aplicáveis.

Art. 13 O descumprimento do presente Decreto por parte dos responsáveis pelos Controles Internos implicará na responsabilidade administrativa e outras penalidades cabíveis.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Junior

Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 - PROCESSO Nº
3565/2022

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA PESSOAS CARENTES/INDIGENTES, ADULTO E INFANTIL, SERVIÇOS DE TRANSLADO FORA DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS DE TANATOPRAXIA EM ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/12/2022 às 08h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/01/2023 às 08h30min.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 25/01/2023 das 08h31min às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 25/01/2023 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 22 de Dezembro de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Atas de registro de preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 2963/2022, Pregão Eletrônico
nº 049/2022

Ata de Registro de Preço 43-04/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: C. C. BARTOLI EIRELI - CNPJ. 29.028.832/0001-06. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP E FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK 20, 25 E 30 MPA, CONFORME ABNT NBR



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 38 de 44

12655:2015. Valor Total Estimado: R\$ 1.103.857,71 (um milhão, cento e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos); período de vigência: iniciando-se em 09/12/2022 à 13/09/2023. Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de dezembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 4081/2022, Pregão Eletrônico nº 082/2022

Ata de Registro de Preço 55-01/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: OXIGÊNIO NOVO HORIZONTE LTDA - CNPJ. 04.671.073/0001-66. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO PARA O MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor Total Estimado: R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais); período de vigência: iniciando-se em 02/12/2022 à 01/12/2023. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de dezembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 4081/2022, Pregão Eletrônico nº 082/2022

Ata de Registro de Preço 55-02/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA - CNPJ. 24.380.578/0020-41. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM COMODATO E LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO PARA O MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor Total Estimado: R\$ 154.620,00 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte reais); período de vigência: iniciando-se em 02/12/2022 à 01/12/2023. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de dezembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro

Processo Licitatório nº 3144/2022, Pregão Eletrônico nº 73/2022

Ata de Registro 59-01/2022, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: CV TYRES EIRELI ME - CNPJ

nº 28.888.423/0001-09. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA. Valor Total Estimado: R\$ 176.373,00 (cento e setenta e seis mil trezentos e setenta e três reais); período de vigência: iniciando-se em 16/12/2022 à 15/03/2023. Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de dezembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro

Processo Licitatório nº 3144/2022, Pregão Eletrônico nº 73/2022

Ata de Registro 59-02/2022, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: FREDERICO MAZUTTI RODRIGUES 38313609877 - CNPJ nº 42.863.059/0001-53. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA. Valor Total Estimado: R\$ 60.770,00 (sessenta mil setecentos e setenta reais); período de vigência: iniciando-se em 16/12/2022 à 15/03/2023. Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de dezembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro

Processo Licitatório nº 3144/2022, Pregão Eletrônico nº 73/2022

Ata de Registro 59-03/2022, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: JN PNEUS LTDA - CNPJ nº 44.472.217/0001-70. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA. Valor Total Estimado: R\$ 21.832,72 (vinte e um mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos); período de vigência: iniciando-se em 16/12/2022 à 15/03/2023. Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de dezembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro

Processo Licitatório nº 3144/2022, Pregão Eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 39 de 44

nº 73/2022

Ata de Registro 59-04/2022, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: AURORA E-COMERCE LTDA - CNPJ nº 44.545.120/0001-40. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, ÔNIBUS E CAMINHÕES EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA. Valor Total Estimado: R\$ 49.768,00 (quarenta e nove mil e setecentos e sessenta e oito reais); período de vigência: iniciando-se em 16/12/2022 à 15/03/2023. Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de dezembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro

Processo Licitatório nº 3327/2022, Pregão Eletrônico nº 63/2022

Ata de Registro 60-01/2022, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: ISRAEL ALEXANDER PRESOTTO ME - CNPJ. Nº 16.637.591/0001-42. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM MICROCHIPAGEM DOS ANIMAIS, CONSULTAS VETERINÁRIAS E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, E CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total Estimado: R\$ 252.095,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e noventa e cinco reais); período de vigência: 12 (doze) meses iniciando-se em 21/12/2022 à 20/12/2023. Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de dezembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro

Processo Licitatório nº 3327/2022, Pregão Eletrônico nº 63/2022

Ata de Registro 60-02/2022, Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Licitada: DIOGO SIMON DOS SANTOS ME - CNPJ Nº 33.531.455/0001-92. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM MICROCHIPAGEM DOS ANIMAIS, CONSULTAS VETERINÁRIAS E INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, E CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO

MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total Estimado: R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais); período de vigência: 12 (doze) meses iniciando-se em 21/12/2022 à 20/12/2023. Data da Assinatura: 21 de dezembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 21 de dezembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Ata de Registro de Preços

Processo Licitatório nº 4130/2022, Pregão Eletrônico nº 78/2022

Ata de Registro de Preço 57/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: LOPES & ISHIKAWA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 44.038.095/0001-08. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITOR E SENSOR GLICÊMICO, VISANDO O ATENDIMENTO À PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS DE PACIENTES ASSISTIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Valor Total Estimado: R\$ 87.516,00 (oitenta e sete mil quinhentos e dezesseis reais); período de vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/12/2022 e com término em 06/12/2023. Data da Assinatura: 07 de dezembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 07 de dezembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 2174/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022

Contrato nº 145/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 11.268.379/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COZINHA REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL COZINHALIMENTO, ATRAVES DO PROCESSO SAA-PRC-2021/14533, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e com término em 28/02/2023. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 2174/2022, Pregão Eletrônico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 40 de 44

nº 044/2022

Contrato nº 146/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME - CNPJ Nº 62.479.555/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COZINHA REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL COZINHALIMENTO, ATRAVES DO PROCESSO SAA-PRC-2021/14533, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$720,58 (setecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e com término em 28/02/2023. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 2174/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022

Contrato nº 147/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: TURBO SYSTEM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 04.536.985/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COZINHA REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL COZINHALIMENTO, ATRAVES DO PROCESSO SAA-PRC-2021/14533, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$10.279,99 (dez mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e com término em 28/02/2023. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 2174/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022

Contrato nº 148/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: OFICINA DO INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ Nº 11.003.061/0001-29. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COZINHA REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL COZINHALIMENTO, ATRAVES DO PROCESSO SAA-PRC-2021/14533, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos

anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e com término em 28/02/2023. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 2174/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022

Contrato nº 149/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: DANIEL VICTOR TAVEIRA PINTO ME - CNPJ Nº 11.520.816/0001-62. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COZINHA REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL COZINHALIMENTO, ATRAVES DO PROCESSO SAA-PRC-2021/14533, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 12.115,00 (doze mil cento e quinze reais); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e com término em 28/02/2023. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 2174/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022

Contrato nº 150/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: EVANDRO MENEGUETTO UTILIDADES ME - CNPJ Nº 13.517.306/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COZINHA REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL COZINHALIMENTO, ATRAVES DO PROCESSO SAA-PRC-2021/14533, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 7.334,00 (sete mil trezentos e trinta e quatro reais); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e com término em 28/02/2023. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 2174/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022

Contrato nº 151/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 41 de 44

46.737.219/0001-79; Contratada: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ Nº 17.227.691/0001-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COZINHA REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL COZINHALIMENTO, ATRAVES DO PROCESSO SAA-PRC-2021/14533, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e com término em 28/02/2023. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 2174/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022

Contrato nº 152/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: THP VOTUPORANGA REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 21.983.112/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COZINHA REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL COZINHALIMENTO, ATRAVES DO PROCESSO SAA-PRC-2021/14533, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e com término em 28/02/2023. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 2174/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022

Contrato nº 153/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 38.118.837/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COZINHA REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL COZINHALIMENTO, ATRAVES DO PROCESSO SAA-PRC-2021/14533, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e com término em 28/02/2023. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2022 -

VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Licitatório nº 2174/2022, Pregão Eletrônico nº 044/2022

Contrato nº 154/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES - CNPJ Nº 35.072.521/0001-39. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E UTENSÍLIOS DE COZINHA REFERENTE AO PROGRAMA ESTADUAL COZINHALIMENTO, ATRAVES DO PROCESSO SAA-PRC-2021/14533, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos materiais constantes dos anexos que integram o Edital. Valor Total Estimado: R\$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais); período de vigência: 03 (três) meses, iniciando-se em 29/11/2022 e com término em 28/02/2023. Data da Assinatura: 29 de novembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de novembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 4147/2022, Dispensa de Licitação nº 035/2022

Contrato 155/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ESTACA 10 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 31.994.343/0001-42. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORÇO DE FUNDAÇÃO COM ESTACA MEGA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE 8 (OITO) PONTOS DE ESTACA MEGA PARA REFORÇO DA FUNDAÇÃO NA QUADRA COBERTA EDIFICADA NOS FUNDOS DA EMEIF PROFª ANA ROSA, LOCALIZADA NA RUA TAQUARITINGA, 40 - CONJ. HAB. MARIA LOPES BIASOTTO - BORBOREMA/SP. Fundamentação: Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Valor Total: R\$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte reais); período de vigência: 02 (dois) meses, com início em 02/12/2022 e com término em 01/02/2023. Ficha nº 217. Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de dezembro de 2022 - VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 4215/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 42 de 44

Termo Aditivo 01 da Ata de Registro de Preço 24-11/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: S.V. BRAGA IMPORTADORA - CNPJ nº 30.888.187/0001-72. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP. Objeto do termo aditivo: a inclusão do item especificado abaixo à presente Ata, em razão do cancelamento do item 008: ALGODÃO HIDRÓFILO da LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI; perfazendo o valor deste aditivo a importância de R\$ 2.643,28 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) e alteração a razão social passando de S.V. BRAGA IMPORTADORA para PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. As demais cláusulas desta ata permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 09 de dezembro de 2022 - Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 43 de 44

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79



EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Prefeitura do Município de Borborema/SP, usando das atribuições legais, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público especialmente nomeado pelo Decreto nº 6.333 de 2022, alterado pelo Decreto nº 6.334 de 2022, através do presente instrumento:

I. CONVOCA os candidatos inscritos cujo nome consta na RELAÇÃO DE INSCRITOS para a realização das Provas Objetivas, no Município de Borborema/SP, obedecendo à data (s), horário (s) e local (is), a seguir:

DATA: 15/01/2023 – PERÍODO: Manhã		
Abertura dos Portões: 07h30min. – Fechamento: 07h45min. Início das Provas: 08h00		
Cargo	Candidatos	Local (is)
1.01 - AGENTE DE APOIO OPERACIONAL 3.01 - ASSISTENTE SOCIAL	Todos os candidatos inscritos	E.E. MANOEL SILVEIRA BUENO End.: Rua Fernão Sales, sem número, Centro - Borborema/SP
1.03 - MOTORISTA 1.05 - PINTOR 1.06 - TRATORISTA	Todos os candidatos inscritos	EMEIF PROFª ANA ROSA End.: Rua José Theodoro Puzzi, 515, Chácara Municipal Ref. Almoarifado Municipal - Borborema/SP
1.02 - CONDUTOR DE MÁQUINAS 1.04 - PEDREIRO 3.02 - ENFERMEIRO 3.03 - ENGENHEIRO FLORESTAL 3.04 - MÉDICO ESF 3.05 - MÉDICO I - CARDIOLOGISTA 3.06 - MÉDICO I - PEDIATRA 3.07 - MÉDICO I - GINECOLOGISTA 3.09 - MÉDICO I - OFTALMOLOGISTA 3.10 - MÉDICO I - INFECTOLOGISTA 3.11 - MÉDICO I - ORTOPEDISTA 3.12 - MÉDICO I - OTORRINOLARINGOLOGISTA 3.13 - MÉDICO I - RADIOLOGISTA 3.14 - MÉDICO I - UROLOGISTA 3.15 - MÉDICO II 3.16 - MÉDICO VETERINÁRIO 3.17 - PSICÓLOGO 3.18 - PSICOPEDAGOGO 3.19 - PROCURADOR JURÍDICO 3.20 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Todos os candidatos inscritos	E.E. PROFª LEONILDA LOPES BIASOTTO End.: Av. da Saudade, 51, Vila Mariana Ref. Posto de Vacinação - Borborema/SP

DATA: 15/01/2023 – PERÍODO: Tarde		
Abertura dos Portões: 12h30min. – Fechamento: 12h45min. Início das Provas: 13h00		
Cargo	Candidatos	Local (is)
2.01 - AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	Candidatos com os nomes iniciados com as letras: “A” até “P”	E.E. PROFª LEONILDA LOPES BIASOTTO End.: Av. da Saudade, 51, Vila Mariana Ref. Posto de Vacinação - Borborema/SP
	Candidatos com os nomes iniciados com as letras: “R” até “Y”	E.E. MANOEL SILVEIRA BUENO End.: Rua Fernão Sales, sem número, Centro Borborema/SP
2.02 - ATENDENTE DE FARMÁCIA 2.03 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL 2.04 - TÉCNICO EM TEC. DA INFORMAÇÃO	Todos os candidatos inscritos	E.E. MANOEL SILVEIRA BUENO End.: Rua Fernão Sales, sem número, Centro Borborema/SP

II. CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

IMPORTANTE: Nenhum candidato terá acesso para a realização das Provas após o fechamento dos portões que se dará impreterivelmente nos horários indicados acima, portanto recomenda-se ao candidato que compareça no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (TRINTA) MINUTOS.

- Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de **Documento de Identidade Original físico impresso com foto**, descrito no ITEM 4.1.15 do Edital Supra, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza e do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos).
- O candidato deverá portar ainda, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Em hipótese



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 23 de dezembro de 2022

Ano VII | Edição nº 1543

Página 44 de 44



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79



- alguma, será permitida a entrada do candidato na escola após o horário previsto, pois a prova começará impreterivelmente no horário estabelecido acima.
- 2.3 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Os telefones celulares deverão ser desligados e lacrados sem a bateria conforme instruções fornecidas antes da realização das provas. O descumprimento desta determinação ou qualquer tipo de toque, seja alarme ou o próprio celular, relógio ou quaisquer aparelhos eletrônicos, poderá ensejar na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 2.3.1 Excepcionalmente, o candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, prótese auditiva, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o (s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do certame.
- 2.4 A Directa Carreiras não se responsabilizará por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.

III. **DIVULGA**, através do presente instrumento:

- A **Relação dos Candidatos Inscritos (Geral)**;
- A **Relação de Inscritos PCD (Pessoas com deficiência)** no presente certame, cujas inscrições foram consideradas deferidas e homologadas;
- A Relação de solicitação de condições especiais.
- Comunica ainda que não houve inscritos para o cargo 3.08 – Médico I – Psiquiatra;
- Comunica que não houve recursos contra o deferimento e indeferimento da isenção do valor de inscrição.

As Listagens se encontram em ORDEM ALFABÉTICA, separadas por CARGO e estão disponíveis para consulta através da Internet nos endereços www.directacarreiras.com.br; www.borborema.sp.gov.br; www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema;

Possíveis alterações referentes aos dados ora divulgados que mereçam correções, inclusões e/ou exclusões, deverão ser realizadas pelo candidato, através de recurso, nos moldes do edital completo.

IV. **INCLUI** no ANEXO II - Conteúdo Programático e Sugestões Bibliográficas dos cargos 3.03 - Engenheiro Florestal e 3.16 - Médico Veterinário a Lei Orgânica do Município de Borborema/SP.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.borborema.sp.gov.br e www.directacarreiras.com.br e no **Diário Oficial do Município**, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Borborema/SP, 23 de dezembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
PREFEITO MUNICIPAL